



LEI MUNICIPAL Nº 2.042/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação dos lotes nº06 e 07 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços e dá outras providências”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Lei Municipal nº 501/87, à Empresa José Claudio de Matos - ME, CNPJ 93.450.542/0001-47, os lotes nºs 06 e 07 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços, objeto da concessão de uso autorizada pelas Leis Municipais nº 2.013/2012 e 2.020/2013, com as seguintes confrontações:

Lote 06: ao NORTE, na extensão de 40,30 m, com o lote número 07, ao SUL na extensão de 39,65 m com o lote nº 05, ao LESTE na extensão de 12,02 m com terras de propriedade de Valdir L. Nalin e ao OESTE na extensão de 12 m com a Rua “A”, onde faz frente. Área superficial de 480 m².

Lote 07: ao NORTE, na extensão de 41,38 m, com o lote número 08, ao SUL na extensão de 40,30 m com o lote número 06, ao LESTE na extensão de 20,03 m com terra de propriedade de Valdir L. Nalin e ao OESTE na extensão de 20 m com a Rua “A”, onde faz frente. Área superficial de 817 m².

Art. 2º - Para o recebimento dos imóveis de que trata esta Lei, a donatária deverá obedecer os requisitos e exigências da legislação municipal, as quais deverão constar na respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º- As despesas com a escritura pública de doação, objeto desta Lei, serão suportadas, na totalidade, pela Empresa donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 14 de maio de 2013.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14.05.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração